

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei n.º 2.545 de 19 de janeiro de 2010.

Incentivo à doação de sangue por parte dos servidores públicos do Município de Vassouras.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art.1º- Os servidores públicos do Município de Vassouras que fizerem no mínimo 3 (três) doações de sangue por ano terão como incentivo o acréscimo de um dia nas suas férias regulamentares.

Art.2º- Os benefícios desta Lei, deverão ser solicitados no setor responsável pelas férias, no órgão onde o servidor esteja lotado.

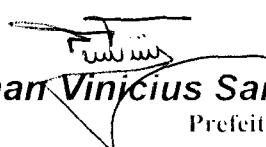
Art.3º- Os benefícios desta Lei, não poderão ser revertidos monetariamente, só sendo válido caso seja exercido o direito de férias pelo servidor.

Art.4º- Os benefícios não poderão ser usados cumulativamente, sendo vedado também o acréscimo de mais de um dia nas férias por ano.

Art. 5º- Os poderes públicos fixarão em suas dependências, equipamentos, sites e em suas campanhas institucionais mensagens de incentivo à doação de sangue e divulgação desta Lei.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 19 de janeiro de 2009


Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito